



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0320 Bandeira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0320/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

BANDEIRA LOCADORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede Rua Santos Dumont, na cidade de Xanxerê estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 06.310.350/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **MAYCON TOMBINI BANDEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 3.842.189 e inscrito no CPF sob o n° 021.634.279-19 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Empresa especializada para **Locação de Estrutura de Som, Palco, Iluminação e Estruturas Complementares, a serem utilizados na realização do Projeto Natal Encantado 2022 e II Mostra Cultural**. O evento de abertura do Natal com data provável de 24.11.2022 (equipamento deverá estar à disposição no dia 23.11.2022 e caso chuva evento será adiado para data a ser informada). Sonorização ambiente para praça Tiradentes durante os dias 24.11.2022 até 23.12.2022 e equipamentos para noite cultural a ser realiza da nos dias 17 e 18 de dezembro no centro comunitário da Igreja Matriz, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0233/2022 - Pregão Presencial n° 0082/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de locação dos equipamentos deverá ser prestada conforme especificidade de cada item, nos dias e horários definidos na emissão da Autorização de Fornecimento;

O evento de abertura do Natal com data provável de 24.11.2022 (equipamento deverá estar à disposição no dia 23.11.2022 e caso chuva evento será adiado para data a ser informada). Sonorização ambiente para praça Tiradentes durante os dias 24.11.2022 até 23.12.2022 e equipamentos para noite cultural a ser realiza da nos dias 17 e 18 de dezembro no centro comunitário da Igreja Matriz.

O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 29.450,00 (vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	- Palco 10x4 (extensão na frente do palco da praça). -Iluminação contendo no mínimo 32 refletores Par led; 24 moving	Serviço	01	R\$ 29.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>head; 16 moving whash; 12 Ribalta p5; 04 brut led; 02 maquina fumaça; mesa de comando; -Rack com Spliter 4 entradas 16 saídas 36 canais de dimmer e 24 canais pro power; técnico para programação e execução durante espetáculo;</p> <p>- Sistema de Sonorização completo para atender espaço ao ar livre na praça do Centro de Xanxerê e especificidade técnica do espetáculo teatral/dança natal, orquestra e outras apresentações contendo:</p> <p>01- Mesa digital com 64 canais de entrada e 24 canais de saída; 16 caixas line array; 12 subgraves; cabeamentos; 04 microfones sem fio e microfones com fio e demais periféricos que se fazem necessários para execução do serviço; Mesa digital com 64 canais de entrada e 24 canais de saída; 01 side stereo com 04 line array e 04 sub; 08 retornos; 09 folhas de praticáveis;</p> <p>- Estruturas em treliças de alumínio a ser configurado conforme necessidade local, devendo ser toda parte aérea em q-50 e pés de q-30 configurando Retângulo aéreo de 12 x 10 com 3 linhas superiores e 8 pés direitos.</p> <p>- Sonorização ambiente para Praça Tiradentes durante os dias 24.11.2022 até 23.12.2022.</p> <p>- Apresentador (locutor/cerimonial) para abertura de natal.</p> <p>- Equipamentos para noite cultural a ser realizada nos dias 17 e 18 de dezembro no centro comunitário da Igreja Matriz com: Sonorização para tender público local contendo no mínimo 08 caixas de som, mesa de som, 02 sub graves; microfone com e sem fio e computador para rodar músicas, entrada para instrumentos; Linóleo no palco 10x6; Iluminação para palco contendo 04 mini brut; 04 moving head; 04 moving whash; 16 refletor par led; máquina de fumaça; mesa de comando; 06 ribaltas p5; Treliça em alumínio Q-50 aéreo e q-30 pés direito para suspender iluminação de no mínimo 12 metros de largura por 5 metros de altura;</p> <p>- Apresentador (locutor/cerimonial) para mostra de talentos.</p> <p>FORNECER ART DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p>			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 002/2022 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Fornecer e instalar os objetos da licitação, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) A empresa vencedora da Locação e Montagem do Palco, deverá apresentar ART à Secretaria Municipal de Cultura até o dia 23 de novembro de 2022;
- e) Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos.
- f) Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- g) Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- i) Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços a serem executados;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- k) Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- m) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: **Gestor e Fiscal deste contrato**, o Sr. **Diego Gonçalves**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 27 de outubro de 2022

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**BANDEIRA LOCADORA DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: